



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Prefeito Municipal de Rolante torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de **PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR TRATOR AGRÍCOLA, INSPETOR SANITÁRIO, CALCETEIRO, ORIENTADOR SOCIAL 20 HORAS – para atender grupos de SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), ORIENTADOR SOCIAL 36 HORAS - atendimento PCDs (Pessoas com Deficiências), PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, FONOAUDIÓLOGO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE ELETRICISTA**, para desempenhar suas funções junto à Administração Municipal, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e no Decreto 4.120, de 23/01/2017 e alterações constantes nos Decretos 4.129, de 17/02/2017, 4.566, de 17/02/2021 e 5189/2025. O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social — INSS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo servirá de parâmetro para chamamento de candidatos às vagas futuras e eventuais, conforme autorização legislativa própria, considerando o recesso parlamentar e a necessidade pública da continuidade da prestação de serviços essenciais..
- O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de **PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR TRATOR AGRÍCOLA, INSPETOR SANITÁRIO, CALCETEIRO, ORIENTADOR SOCIAL 20 HORAS – para atender grupos de SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), ORIENTADOR SOCIAL 36 HORAS - atendimento PCDs (Pessoas com Deficiências), PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, FONOAUDIÓLOGO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE ELETRICISTA**. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, composta por cinco servidores designados pela Portaria nº 16/2026.
- 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- 1.3. O edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais, no site da Prefeitura Municipal e o extrato no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo III.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de Currículo dos candidatos pela Comissão, compondo a avaliação a partir de entrevista pessoal e prova prática (para alguns cargos), primando pela oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 1.6. O processo seletivo para os cargos de Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquina contará também com a avaliação eliminatória mediante prova prática, conforme instruções deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

2 - DAS VAGAS:

2.1 O número de cargos, carga horária, padrão e valor da remuneração são os especificados a seguir, com descrição analítica e requisitos de contratação previstos no Anexo I deste edital:

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Pedreiro	03 + CR	44	R\$ 2.342,74 + Insalubridade
Operador de Máquina	02 + CR	44	R\$ 3.473,15 + Insalubridade
Operador de Trator Agrícola	02 + CR	44	R\$ 3.025,88 + insalubridade
Inspetor Sanitário	01 + CR	32	R\$ 5.329,06 + Insalubridade
Calceteiro	02 + CR	44	R\$ 4.000,00 + Insalubridade
Orientador social, para atender grupos de SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	01 + CR	20	R\$ 1.907,93
Orientador Social - Atendimento PCDs (Pessoas com Deficiências)	01 + CR	36	R\$ 3.434,27
Psicólogo	01 + CR	36	R\$ 4.265,54
Fisioterapeuta	01 + CR	30	R\$ 4.393,32
Auxiliar de Saúde Bucal	01 + CR	40	R\$ 2.000,00
Enfermeiro	CR	40	R\$ 4.318,18
Agente de Serviços Gerais	CR	44	R\$ 1.758,41 + insalubridade
Fonoaudióloga	01 + CR	30	R\$ 5.654,95
Auxiliar de Farmácia	01 + CR	40	R\$ 2.565,88
Auxiliar de Eletricista	01 + CR	44	R\$ 2.700,00 + Periculosidade

2.2 Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos especificados individualmente em cada cargo, presente no Anexo I deste edital, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas nos dias **19, 20 e 21 de janeiro de 2026, das 08:00 às 11:00 e das 14.00 às 19:00, presencialmente no Centro Cultural situado na rua Getúlio Vargas, 62, Centro, Rolante-RS**

3.1.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.

3.2. **As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, que serão usados, dentre outros quesitos, como critérios de classificação no certame.**

3.3. A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, os quais deverão ser juntados no ato da inscrição:

4.1.1. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

4.1.2. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

4.1.2.1. Os campos de preenchimento do modelo de currículo profissional do Anexo II deste Edital de forma alguma limitam os candidatos quanto às informações que pretendem apresentar, visando que nenhum candidato seja prejudicado.

4.2 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a juntada de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.

4.3. Os documentos devem ser apresentados original e cópia, sendo autenticados no momento da inscrição pela Comissão do Processo Seletivo

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Será considerada HOMOLOGADA a inscrição que formalmente protocolada, tempestiva, acompanhada dos documentos indicados no item 4 deste edital, bem como a comprovação dos requisitos da contratação estabelecidos no anexo 1.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição homologada, poderá interpor recurso mediante protocolo, no setor de protocolo, conforme prazo estabelecido no anexo III deste edital, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3.1. A Comissão apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

5.3.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

5.3.3. O julgamento do recurso e a lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma presente no anexo III deste edital.

6 — DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os critérios de avaliação para classificação do candidato, e posterior contratação, totalizam no máximo 100 (cem) pontos, excetuados os candidatos que submeter-se-ão à prova prática, de caráter eliminatório, cuja pontuação poderá atingir 150 (cento e cinquenta) pontos, compostos do seguinte somatório:

6.1.1. 10 pontos se o candidato tiver pós-graduação (para os cargos em que já é exigida a pós graduação, somente será contabilizada a pontuação de pós graduação para cursos complementar)

6.1.2. 20 pontos se o candidato tiver mestrado ou doutorado;

6.1.3. 10 pontos se o candidato tiver experiência em cargo público congênere, devidamente comprovado;

6.1.4. 10 pontos se o candidato tiver experiência em cargo privado congênere, devidamente comprovado;

6.1.5. Até 50 pontos a partir de entrevista pessoal, devendo ser observado pela Comissão do Processo Seletivo para pontuação: antecedentes criminais, antecedentes administrativos, antecedentes trabalhistas, dicção e oratória, presteza, disponibilidade ao serviço público para convocações extraordinárias, conduta ilibada, cursos complementares entre outros que atendam ao interesse do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

6.1.6. A entrevista referida será realizada pelo servidor que receberá a inscrição, colhendo as informações necessárias e pertinentes, que será remetido para a Comissão para atribuição da Nota. As anotações serão registradas pelo servidor, contando com a assinatura do candidato ao final da entrevista.

6.1.7. Para pontuar nos itens 6.1.3 e 6.1.4 deverá ser **comprovado** no mínimo 1 ano de efetivo desempenho da atividade.

6.1.8. Para as pontuações atribuídas a título de entrevista pessoal poderá ser considerado valores decimais, de modo a individualizar as valorações indicadas para cada informação apresentada pelo candidato, avaliada pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2. Os candidatos para os cargos passíveis de prova prática deverão estar presentes na sede da Secretaria de Obras, na rua Getúlio Vargas, 110, Centro de Rolante, conforme data estabelecida no cronograma presente no anexo III deste edital.

6.3. Para pontuação das provas práticas, serão considerados: manuseio adequado do equipamento/veículo, segurança de operação, obediência às leis de trânsito, atendimento às determinações impostas pela Comissão, conhecimento teórico sobre o equipamento/veículo.

6.4. Para as pontuações atribuídas a título de entrevista pessoal poderá ser considerado valores decimais, de modo a individualizar as valorações indicadas para cada informação apresentada pelo candidato, avaliada pela Comissão do Processo Seletivo.

6.5. Os candidatos para as vagas de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E OPERADOR DE MÁQUINA**, após entrevista pessoal, serão convocados para realização da prova prática, em conformidade ao cronograma estabelecido no anexo III deste edital.

6.6. Os candidatos que zerarem ou não comparecerem a prova prática serão automaticamente desclassificados.,

6.7. Antecedentes administrativos desabonadores, quais ensejaram demissão, sanção ou registro funcional correccional, implicarão na redução da nota da entrevista a zero, não indicando sua desclassificação de modo automático. Ainda que omita a informação no ato da entrevista, a Comissão poderá deligenciar às secretarias e ao Departamento de Recursos Humanos para obtenção das averbações funcionais.

7 - DA ANÁLISE DA COMISSÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. A Comissão deverá proceder à análise dos títulos e proceder com o somatório conforme item 6 deste edital, procedendo com a divulgação do resultado preliminar na data prevista no anexo III deste edital.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, com a classificação preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 – DOS RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Rolante, SITO A Av. Getulio Vargas, 110 Centro Rolante, no prazo estabelecido no anexo III deste edital.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos títulos do recorrente e demais documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

juízo.

8.6. Somente serão aceitos recursos que versarem sobre a inconsistência de notas objetivas, não sendo permitida rediscussão da nota colegiada atribuída a entrevista e prova prática.

9 — DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I — Tiver maior idade;

II — Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência pública;

III — Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

9.2. O sorteio ocorrerá na data prevista no anexo III deste edital.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, EM HAVENDO NECESSIDADE.

10 — DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o Resultado Final, será publicado no site da Prefeitura Municipal com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados, para, no prazo de 01 (um) dia comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, para comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4. Gozar dos direitos políticos;

11.1.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

11.1.6. CTPS — PIS/PASEP

11.1.7. Carteira de Identidade

11.1.8. Quitação Militar (sexo masculino)

11.1.9. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

11.1.10. Certidão de Nascimento ou Casamento

11.1.11. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;

11.1.12. 01 foto 3X4

11.1.13. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

11.1.14. Comprovante de Escolaridade;

11.1.15. Comprovante de residência - conta de luz, água ou telefone;

11.1.16. Número de conta bancária — Banrisul

11.1.17. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.18. Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

11.1.19. Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão.

11.2. A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado no painel de publicações oficiais e site do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.3.1. O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria responsável desde que compatível com o cargo de pretensão.

11.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais 01 (um) ano).

11.5. Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

11.6. As contratações desde edital são de natureza “ad nutum”, não constituindo estabilidade funcional equiparada aos servidores efetivos, podendo ser rescindidos os contratos a qualquer tempo, quando imperar a necessidade de substituição, a critério do secretário ao qual desempenhar suas funções, desde que devidamente formalizada as razões.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

12.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

12.5. Não será permitida a inscrição para 2 ou mais cargos. Em havendo duplicidade de inscrição, será considerada válida somente a primeira efetivada.

12.6. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO PROVIDENCIAR AS CÓPIAS REQUERIDAS PARA FINS DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, CONFORME PREVISTO NOS ITENS 4 E 11 DESTE EDITAL, NÃO SENDO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO O SERVIÇO DE FOTOCÓPIA.

Rolante, 15 de janeiro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

VENCIMENTO: R\$ 2.342,74

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado: calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA

VENCIMENTO: R\$ 3.473,15

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias;

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; quando sua máquina estiver em conserto; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; providenciar no abastecimento de combustível; repor óleos lubrificantes e água; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, e a realização de serviços em domingos e feriados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou D.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

VALOR DE VENCIMENTO: R\$ 3.025,88

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Operar tratores agrícolas.
- b) Descrição Analítica: Operar tratores agrícolas para lavrar, discar e gradear terras, obedecendo as curvas de níveis; operar tratores agrícolas para rebocar carretões no recolhimento de entulhos, folhas de árvores, transporte de materiais e similares; auxiliar na manutenção e limpeza dos equipamentos; zelar pelo seu bom funcionamento; auxiliar no carregamento e descarga de materiais; providenciar no abastecimento de combustível; repor óleos lubrificantes e água; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, e a realização de serviços em domingos e feriados;
- c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR SANITÁRIO

VALOR DE VENCIMENTO: R\$ 5.329,06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Fiscalizar e vistoriar abatedouros e frigoríficos do Município de Rolante, incluindo os serviços de inspeção do SIM - Sistema de Inspeção Municipal, SUASA - Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, SUSAF - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial, inspeção de fábrica de embutidos e agroindústrias que fabriquem produtos de origem animal.
- b) Descrição Analítica: Coletar amostras de produtos de origem animal quando houver suspeita de contaminação; fazer o recolhimento de produtos que levem o risco a saúde humana; visitar obras e estabelecimentos que fabriquem produtos cárneos; elaborar relatórios mensais de suas atividades e apresentá-los quando solicitado ao Secretário da Agricultura. Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados produtos de origem animal para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

obediência à legislação sanitária; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas; proceder e acompanhar processos administrativos; instituir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com os outros entes e órgãos, cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 32 horas;
- b) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior completo em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV/RS ;
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação B, C ou D.

CATEGORIA FUNCIONAL: CALCETEIRO.

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 4.000,00

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar serviços de Pavimentação de calçadas e atividades correlatas.
- b) Descrição Analítica: Fazer o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos, lajotas, meio fio e outros materiais utilizados em obras visando à pavimentação de ruas, calçadas e praças públicas; carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrimo-a com paralelepípedos, blocos de concreto ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Preparar o terreno a revestir em função da natureza do trabalho a executar e do tipo de revestimento a aplicar; Preparar os materiais a aplicar na pavimentação; Efetuar a manutenção/reparação de pavimentos em calçada; Auxiliar na colocação de canos; Auxiliar na construção de bueiros; Proceder limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho; Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar, respeitando as normas do ambiente, higiene, saúde e segurança; Executar demais tarefas afins, conforme a necessidade.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Alfabetizado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL – Para atender grupos de SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

VENCIMENTO: R\$ 1.907,93

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Organizar, planejar, dirigir e acompanhar as atividades no âmbito da Assistência Social, efetivando políticas, implementando ações e acompanhando seu desenvolvimento para certificar-se do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na Pasta.
- b) Descrição Analítica: Mediação dos processos grupais de serviços socioassistenciais, sob orientação de profissional de referência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços socioassistenciais; Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; Atuação como referência para Grupos de Crianças e Adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; Registro da frequência dos mesmos, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos da Assistência Social; Desenvolvimento de oficinas culturais; Acompanhamento de Projetos de Orientação; Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Ação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social para crianças e adolescentes; Busca ativa de famílias; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; executar outras tarefas correlatas na área da Assistência Social.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais.
- b) Especial: Serviço externo; contato com o público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo, cursando graduação em Pedagogia, Artes, Educação Física ou Terapia Educacional.

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL - Atendimento PCDs (Pessoas com Deficiências)

VENCIMENTO: R\$ 3.434,27

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Organizar, planejar, dirigir e acompanhar as atividades no âmbito da Assistência Social, efetivando políticas, implementando ações e acompanhando seu desenvolvimento para certificar-se do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na Pasta.
- b) Descrição Analítica: Mediação dos processos grupais de serviços socioassistenciais, sob orientação de profissional de referência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioassistencial; Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; Atuação como referência para os grupos de PCDs e para os demais profissionais que



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

desenvolvem atividades com o coletivo de PCDs sob sua responsabilidade; Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos da Assistência Social; Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; Desenvolvimento de oficinas culturais; Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de PCDs; Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por PCDs; Busca ativa de famílias para o CRAS; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioassistencial; executar outras tarefas correlatas na área da Assistência Social.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 36 horas semanais.
- b) Especial: Serviço externo; contato com o público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo, cursando graduação em Pedagogia ou Educação Especial

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

VENCIMENTO: R\$ 4.265,54

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.
- b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para atendimento específico ou para o NAPI; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em reunião de rede; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos e utilizado no NAPI; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 36 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Regime Jurídico: Estatutário

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior em Psicologia.
- c) Habilitação: Registro no Conselho Regional de Psicologia

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

VENCIMENTO: R\$ 4.393,32

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatorios, hospitais ou órgãos afins.
- b) Descrição Analítica: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; informar ao médico e solicitar sua orientação sobre qualquer manifestação que se acrescente ao quadro inicial sobre a evolução eventualmente desfavorável no caso ou qualquer aspecto que não se inclua na sua competência; participar de reuniões de equipe relatando o tratamento executado e a evolução observada; dar assessoria quanto a questões relativas à sua competência; executar outras tarefas semelhantes. Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao auto cuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público; serviços à noite, aos sábados, aos domingos e feriados, bem como, regime de plantão, além do uso de uniformes e utilização de equipamentos de proteção individual.
- c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completo em Fisioterapia;
- c) Habilitação: Possuir registro profissional no Registro no Conselho Regional de Fisioterapia;

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.
- b) Descrição Analítica: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar relatórios mensais das atividades de saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico: selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; alimentação dos dados do sistema de informação vigente e outros sistemas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público; serviços à noite, aos sábados, aos domingos e feriados, bem como, regime de plantão, além do uso de uniformes e utilização de equipamentos de proteção individual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

c) Regime Jurídico: Estatutário;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 - b) Instrução: Ensino Médio Completo;
 - c) Habilitação: Curso técnico de auxiliar em saúde bucal e registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)
-

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

VENCIMENTO: R\$ 4.318,18

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado. Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; auxiliar o enfermeiro responsável técnico nas avaliações periódicas dos funcionários; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas, conforme protocolo da instituição; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; acompanhar pacientes em remoção (transporte básico de ambulância) quando solicitado pelo enfermeiro responsável técnico; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; manter atualizado os dados do e-SUS, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do trabalhador, doenças diarreicas, violência, doenças de notificação compulsória e outros necessários, enviando à coordenação periodicamente, conforme prazos pré-estabelecidos; realizar registros de enfermagem; dimensionamento de pessoal de enfermagem, escala de enfermagem, distribuir tarefas; sondagem gástrica, entérica e vesical; trocar sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca de sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueostomia; manejar equipamentos de alto grau de complexidade; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea (acolhimento com classificação de risco); assinar e registrar os procedimentos executados sempre com assinatura e carimbo; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; auxiliar os ACS na classificação de risco de vulnerabilidade das famílias, bem como, na elaboração do genograma familiar; registrar e assinar os procedimentos executados, sempre com assinatura e carimbo; e exercer outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público; serviços à noite, aos sábados, aos domingos e feriados, bem como, regime de plantão, além do uso de uniformes e utilização de equipamentos de proteção individual;
- c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior em Enfermagem;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão: Registro no Conselho Regional de Enfermagem; d) Recrutamento por Processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

VENCIMENTO: 1.758,41

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar os serviços gerais de prédios e órgãos públicos.
- b) Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar a merenda para alunos em escolas e creches; fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e organizar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e higienizar pisos e assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar merenda em escolas, creches e outras repartições públicas, conforme cardápio fornecido; fazer e servir refeições; executar tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual, inclusive serviços à noite, aos sábados, aos domingos e feriados;
- c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

VENCIMENTO: R\$ 5.654,95

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes. Fazer inspeções de saúde na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Descrição Analítica: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; promover campanhas educativas, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, Atendendo às particularidades do Município ou designações superiores.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público;
- c) Regime Jurídico: Estatutário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Habilitação funcional: Superior Completo em Fonoaudiologia;
- c) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE FARMÁCIA

VENCIMENTO: R\$ 2.565,88

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: Auxiliar o farmacêutico em suas atividades administrativas.
- b) Descrição Analítica: Executar rotinas de armazenagem e dispensação de produtos, controle e manutenção de estoque de produtos e matéria-prima farmacêutica; atender prescrições médicas de medicamentos em todas as áreas de atuação da farmácia na unidade; analisar e avaliar a importância da utilização correta dos medicamentos; executar cálculos relativos aos medicamentos utilizados na farmácia; distinguir as formas farmacêuticas, as diversas nomenclaturas e demais dados constantes nas embalagens dos medicamentos fornecidos; executar práticas de identificação das características dos grupos farmacológicos, distinguindo os medicamentos de acordo com a sua indicação farmacológica; ter conhecimentos em rotinas de farmácia, medicamentos e materiais descartáveis; conceituar e distinguir os objetivos de farmácia; identificar as responsabilidades da farmácia em relação ao paciente; conhecer os princípios éticos aplicados à atividade em farmácia; identificar normas de funcionamento da farmácia; dar baixas nos documentos e prescrições, dispensar medicamentos e correlatos, controlar estoques e insumos, medicamentos e correlatos, considerando a armazenagem racional dos produtos, fazer montagem dos kits de medicamentos; documentar atividades e procedimentos, registrar entrada e saída de estoques, anotar temperatura e umidade do ar, listar manutenções de rotina, registrar dados do controle de qualidade, relacionar produtos vencidos, controlar condições de armazenamento e prazos de validade, documentar dispensação de medicamentos.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ELETRICISTA

VENCIMENTO: R\$ 2.700,00

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar na execução de serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos, de som e de telefones.
- b) Descrição Analítica: Auxiliar na Instalação, inspeção e reparação de instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; no conserto de aparelhos elétricos em geral; operação com equipamentos de som,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

planejamento, instalação e retirada de alto-falantes e microfones; proceder com a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc, reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; auxiliar na execução de bobinagem de motores; auxiliar nos consertos nas instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; fazer a instalação e conservação, de linhas telefônicas e de ramais; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e a realização de serviços em domingos e feriados;
- c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo;
- c) Habilitação: Curso técnico de eletrotécnica; Carteira Nacional de Habilitação B."



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO 03/2025

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
2.3. Título de Eleitor: Zona: Seção:
2.4. Número de Certificado de Reservista:
2.5. Endereço Residencial:
2.6. Endereço Eletrônico:
2.7. Telefone residencial e celular:
2.8. Outro endereço e telefone para recado:

3. ESCOLARIDADE:

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL:

Instituição de Ensino: _____ Ano de Conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO:

Instituição de Ensino: _____ Ano de Conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____ Instituição de Ensino: _____
_____ Ano de conclusão: _____

**3.4. PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO**

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____
_____ Ano de conclusão: _____

3.4.2. MESTRADO/DOCTORADO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____
_____ Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

5. TEMPO DE EXPERIENCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO:

Contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ROLANTE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Lançamento do Edital	15/01/2026
Prazo das inscrições	19/01/2026, 20/01/2026 e 21/01/2026, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 19:00, presencialmente no Centro Cultural situado na rua Getúlio Vargas, 62, Centro, Rolante-RS
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas	22/01/2026
Recurso da relação preliminar das inscrições homologadas	23/01/2026
Publicação da Lista de Inscrições homologadas, com julgamento de recursos	26/01/2026
Realização da prova prática para os cargos de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E OPERADOR DE MÁQUINA	27/01/2026, às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal de Rolante, Av Getúlio Vargas, 110, Centro de Rolante.
Publicação da Classificação Preliminar	28/01/2026
Recurso referente a classificação preliminar	29/01/2026
Publicação da classificação final homologada, com recursos julgados	30/01/2026